



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

CONTRATO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: TDF INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal, Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG 121082, SSP – PB, e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliada na Rua: João Maranhão n.º 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB –, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: TDF INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS, com sede na Av. General Maciel, Nº 709; BAIRRO: Jaguaribe, CIDADE: João Pessoa – PB; CNPJ: 06.217.437/0001-68, representado pelo representante legal o Senhor Thiago Henrique Assis de Moura portador do CPF: 057.457.104-38 e RG: 2676167/SSP/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 033/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
45	Ficha de atendimento diversas, papel 76g 1 x 1 cor formato 22 x 32	TDF GRÁFICA	BLC	2400	R\$ 5,00	R\$12.000,00
47	Capa diversas em papel 180g em 4 x 0 cores 420 x 320 com orelhas	TDF GRÁFICA	UND	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
48	Cartão diversos, formato 15 x 21 1 x 1 cor papel 180g	TDF GRÁFICA	UND	18000	R\$ 0,05	R\$ 900,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

49	Consolidado diversos papel 75g formato 22x32 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
51	Ficha de controle de prontuário papel 75g 1x0 cores	TDF GRÁFICA	BLC	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
52	Ficha de encaminhamento diversos modelos 1x0 cor papel 75g formato 22x32	TDF GRÁFICA	BLC	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
53	Ficha médica 75g 215x315 1x0 cor	TDF GRÁFICA	BLC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
54	Ficha referência diversos modelos, papel 75g 1x0 cores formato 22x32	TDF GRÁFICA	BLC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
55	Fichas diversas papel 180g 105x155 1x1 cor	TDF GRÁFICA	UND	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
56	Formulário diversos modelos 75g 215x315 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
57	Formulário acompanhamento diversos modelos papel 75g 1x0 cor formato 22x32	TDF GRÁFICA	BLC	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
59	Formulário declaração diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
61	Formulário evolução diversos modelos formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
62	Formulário ficha diversos modelos formatos 15x21 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
63	Formulário laudo diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
64	Formulário mapa diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
65	Formulário prontuário diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
66	Formulário receituário médico, formato 16 papel 75g 1x0	TDF GRÁFICA	BLC	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
67	Formulário relatório diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
68	Formulário requisição de exames diversos modelos, formato 22x32 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
69	Solicitação consultas diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
70	Capa de prontuário familiar, formato 31,5x46, impressão só frente em papel duplex 280g furado	TDF GRÁFICA	UND	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
71	Formulário contra referência diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
72	Formulário solicitação de pedidos, formato A4 impressão frente e verso, em papel 75g	TDF GRÁFICA	BLC	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
73	Formulário ficha resultados diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
74	Formulário ficha geral, formato A4 1x0 cores em papel 75g	TDF GRÁFICA	UND	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
77	Ficha de identificação diversos modelos formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
78	Ficha para marcação diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

79	Ficha procedimento diversos modelos formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
80	Envelopes prontuário familiar 24x34 1x1 cor	TDF GRÁFICA	UND	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
82	E-sus diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
83	Boletim diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
84	Caderneta de vacinação diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	UND	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
85	Ficha de controle diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
86	Ficha de triagem 75g 215x315 F e V	TDF GRÁFICA	UND	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
87	Folha de consolidado diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
88	Formulário boletim diversos modelos, formato 22x32 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
89	Plantão noturno 192 215x315 1x1 cor papel 75g	TDF GRÁFICA	UND	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
90	Ficha geral diversos modelos, formato 22x32 papel 75g 1x1 cor	TDF GRÁFICA	BLC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
91	Faixas coloridas em lona 1,00x3,00 com verniz	TDF GRÁFICA	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
102	Panfletos diversos papel coche 115g 4x0 cores	TDF GRÁFICA	UND	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
					Total:	R\$108.610,00

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 033/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 108.610,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Dez Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá fornecer o material pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3390.39.99 Outros Serviços Pessoa Juridica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O início do fornecimento será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco dias) após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada e em local designado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

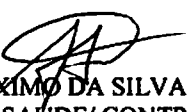
11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 03 de Setembro de 2018


ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE/ CONTRATANTE


TDF INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º _____

2.º _____

RG N.º _____

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 DE JULHO DE 1974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 04 DE SETEMBRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

Mamanguape, 03 de Setembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: TDF INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ.: 06.217.437/0001-68

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 58.932,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0052.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.0054.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - 02.040 - Secretaria de Agricultura de Irrigação - 20.605.0643.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura - 02.050 - Secretaria do Governo de Articulação Política - 04.122.0052.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política 02.130 - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 16.182.0052.2049 - Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 02.150 - Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos - 02.180 - Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - 14.422.0125.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos - 02.70 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 15.452.0323.2028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública ; 02.090 - Secretaria de Promoção Social - 08.244.0125.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0505.2042 Manutenção dos Serviços Funerários - 08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJovem IDOSO - Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz - 02.100 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - 23.695.0052.2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e Promoção de Eventos ; 02.110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente; 02.060 - Secretaria de Educação e Cultura - 12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental . 13.361.0403.2020 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola, 12.361.0407.2023 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar, 13.392.0417.2027- Manutenção das Atividades Culturais do Município, 12.361.0403.2080 Manut. Fundeb Outras - 40% , 12.361.0403.2088 Manut Salário Educação, 12.361.0403.2089 Manut Outras Transferências do FNDE- 02.120 - Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude - 27.812.0125.2059-Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 - Secretaria de Planejamento - 04.121.0051.2052 - Manutenção das atividades de Planejamento - 02.170 - Secretaria de Direitos da Mulher - 14.422.0125.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico - 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Indústria e Comércio Desenvolvimento Econômico - 3390.39.99 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA / CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

Mamanguape, 03 de Setembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: TDF INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ.: 06.217.437/0001-68

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 108.610,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Dez Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF - 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO - 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - 10.302.0083.2074 - Teto Munic Rede Saúde Mental - RSME - 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD - 3390.39.99 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETARIO DE SAÚDE / CONTRATANTE